ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 174, DE 04 DE SETEMBRO DE 1978

Autoriza a aquisição de um automóvel marca Chevrolet e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caçu autorizada a adquirir da firma Guimasa - Guimarães S.A. - Veículos e Motores, com sede na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, à Av. Presidente Vargas nº 3.200, um automóvel novo marca Chevrolet, tipo Opala Luxo, de 4 (quatro) portas e 4 (quatro) cilindros, com 3 (três) marchas à frente e 1 (uma) à ré, pelo preço de Cr$ 129.436,94 (cento e vinte e nove mil quatrocentos e trinta e seis cruzeiros e noventa e quatro centavos).

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Caçu autorizada a vender à firma Guimasa - Guimarães S.A. - Veículos e Motores, referida no artigo anterior, um veículo marca Volkswagen, modelo Brasília, do ano de 1977, pertencente ao patrimônio municipal, pelo preço de Cr$ 54.436,94 (cinqüenta e quatro mil quatrocentos e trinta e seis cruzeiros e noventa e quatro centavos).

Art. 3º - Fica a Prefeitura Municipal de Caçu autorizada a firmar, com a Financiadora General Motors S.A., de Goiânia, Estado de Goiás, contrato de financiamento no valor líquido de Cr$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros), para a aquisição do veículo de que trata o art. 1º da presente lei.

Art. 4º - O financiamento autorizado pelo artigo anterior elevar-se-á, com os juros, correção e taxas de ágio, ao montante de Cr$ 106.122,60 (cento e seis mil cento e vinte e dois cruzeiros e sessenta centavos) e será pago em 18 (dezoito) prestações mensais sucessivas de Cr$ 5.895,70 (cinco mil oitocentos e noventa e cinco cruzeiros e setenta centavos) cada uma.

Art. 5º - Para a execução do disposto na presente lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante decreto, abrir, no corrente exercício, um crédito suplementar na importância global de Cr$ 178.246,54 (cento e setenta e oito mil duzentos e quarenta e seis cruzeiros e sessenta e quatro centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 3 - SECRETARIA DA PREFEITURA
Unidade Orçamentária: 3 - Secretaria da Prefeitura
03000000.00 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03070000.00 - ADMINISTRAÇÃO
03070210.00 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
03070212.03 - Apoio e Coordenação Administrativa
4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4100.00 - INVESTIMENTOS
4130.00 - Equipamentos e Instalações..... 129.436,94
Órgão: 5 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
Unidade Orçamentária: 5 - Departamento de Finanças
03000000.00 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03080000.00 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
03080330.00 - DÍVIDA INTERNA
03080332.08 - Encargos da Dívida Interna
3000.00 - DESPESAS CORRENTES

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

Lei nº 174 – Cont. 2

3200.00 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3240.00 – Juros
3241.00 – Juros da Dívida Pública
3241.01 – Fundada Interna..... 31.122,50
4000.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4300.00 – TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
4310.00 – Amortização
4311.00 – Amortização da Dívida Pública
4311.01 – Fundada Interna..... 17.687,10
T o t a l – Cr$..... 176.246,64

Art. 6º – O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com recursos disponíveis, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º – A Prefeitura Municipal consignará, nos orçamentos-programas para os próximos exercícios financeiros, as importâncias necessárias à amortização do financiamento de que trata a presente lei.

Art. 8º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 04 de setembro de 1978.